



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa
Secretaria de Órgãos Colegiados

RESOLUÇÃO CONSU Nº 8, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Altera a Resolução Consu nº 3, de 20 de março de 2023, que aprova o Regimento de Admissão, Progressão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente (Rappad) da Universidade Federal de Viçosa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que consta no Processo nº 23114.909935/2023-76 e o que foi deliberado em sua 480ª reunião, realizada no dia 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Consu nº 3, de 20 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40.

.....

§ 2º-A Até 3 (três) horas após o início da aula do primeiro candidato sorteado para a Prova de Didática, seguindo o cronograma estabelecido pela Comissão Avaliadora, os candidatos aprovados na Prova de Conhecimento deverão entregar o texto do Projeto ou Memorial, em 3 (três) vias impressas, na Secretaria do Departamento ou Instituto ou Unidade de Ensino.

§ 2º-B A Secretaria do Departamento ou Instituto ou Unidade de Ensino emitirá protocolo de recebimento do documento referido no § 2º-A deste artigo, com a data e o horário da entrega.

§ 2º-C O candidato que deixar de entregar o documento referido no § 2º-A deste artigo ou realizar a entrega fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Avaliadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

.....” (NR)

“Art. 45.

.....

§ 3º-A Até 3 (três) horas após o início da aula do primeiro candidato sorteado para a Prova de Didática, seguindo o cronograma estabelecido pela Comissão Avaliadora, os candidatos aprovados na Prova de Conhecimento deverão entregar os documentos referidos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, na Secretaria do Departamento ou Instituto ou Unidade de Ensino.

§ 3º-B A Secretaria do Departamento ou Instituto ou Unidade de Ensino emitirá protocolo de recebimento dos documentos referidos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, com a data e o horário da entrega.

§ 3º-C O candidato que deixar de entregar os documentos referidos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo ou realizar a entrega fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Avaliadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º, 3º, 4º e 16 do art. 36 da Resolução Consu nº 3, de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA, Presidente do Conselho Universitário (CONSU)**, em 23/06/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1069455** e o código CRC **33309FB9**.

Referência: Processo nº 23114.909935/2023-76

SEI nº 1069455

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG